

PROJETO DE LEI

Nº 57/2016

LEI Nº 11.279

AUTÓGRAFO Nº 25/2016

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de “Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben” a um próprio municipal e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 57/2016

Sorocaba, 1 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-025/2016

Processo nº 32.758/2015

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 02 MAR 2016**

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa I. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Maria Leopoldina Campolim Del Ben” ao Centro de Educação Infantil 110 (CEI-110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão e dá outras providências.

A Sra. Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben nasceu nesta cidade, em 18 de novembro de 1953, filha dos Srs. Arnaldo Godoy e Iracema Campolim Godoy e em 1982 casou-se com o Sr. Otto Luiz Del Ben.

O início da vida escolar da homenageada se deu aos cuidados da tia, Sra. Ondina Campolim, na Escola Isolada da Água Vermelha, que se situava na Igreja de João de Camargo. Posteriormente, frequentou o ensino primário no Grupo Escolar “Antônio Padilha”, o Colégio Santa Escolástica, onde cursou o Ginásio e o Curso de Magistério e na sequência cursou Pedagogia na então Faculdade Dom Aguirre (hoje Uniso).

Exerceu a gloriosa profissão de professora no Colégio Salesiano São José e Organização Sorocabana de Ensino (OSE) entre outras escolas de educação infantis particulares, tendo posteriormente (em 1908) ingressado no ensino público como professora, lecionando entre outras escolas, no Centro Educacional Infantil “Professor Messias Ribeiro de Noronha Cunha” (CEI-8), na Vila Progresso e na Escola Municipal “Professora Maria Domingas Tótor de Góes”, onde após cumprir dignamente suas funções, aposentou-se em 2011.

Durante toda sua carreira como gestora, a Sra. Maria Leopoldina cursou várias especializações e nos últimos anos, prestou consultoria pela Faculdade Pitágoras a vários municípios e inclusive a vários Estados.

A Sra. Maria Leopoldina faleceu em 13 de junho de 2014, deixando saudades entre os muitos amigos cultivados ao longo da vida, sendo especialmente lembrada pela alegria, amizade e profissionalismo e por frases que gostava de repetir, sendo que aquela que marcou sua despedida é reconhecida até hoje por todos que a conheceram e tiveram o privilégio de com ela conviver: “Talvez a melhor forma de vida, seja o encontro da chegada com as despedida de um ciclo de vida no trabalho”.

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02-MAR-2016-10:18:53-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 57/2016

(Dispõe sobre denominação de “Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben” a um próprio municipal e dá outras providências).

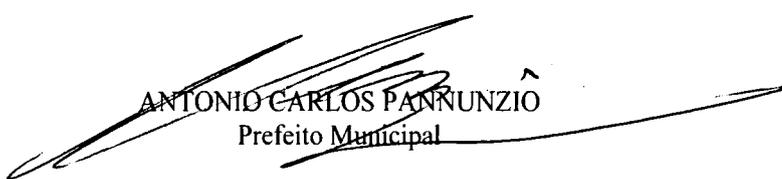
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” o Centro de Educação Infantil 110 (CEI 110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1953 – 2014”.

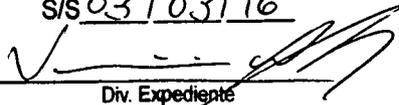
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expedient.
02 de MARÇO de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 03 / 03 / 16



Div. Expediente



RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

03 / 03 / 2016

Flammarino





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

20
139/04
el

NOME:
**** MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN ****

MATRICULA:
**** 115477 01 55 2014 4 00139-171 0075255-60 ****

SEXO FEMININO	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 60 ANOS DE IDADE
------------------	---------------	---

NATURALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 67330885 E CPF 88974251868	ELEITOR SIM
-----------------------------	---	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
RESIDENTE À RUA ANGELO ELIAS, 732, JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA, SP ***
FILIAÇÃO: ARNALDO GODOY e IRACEMA CAMPOLIM GODOY ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 12:10 H

DIA 13	MÊS 06	ANO 2014
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL SANTA LUCINDA, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
dissecção aguda da aorta, doença mixomatosa do coração, insuficiência mitral, trans. operatório de cirurgia cardíaca ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SAÚDE, NESTA CIDADE.

DECLARANTE
ACHILES CAMPOLIM NETO,
PRIMO DA FALECIDA ***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. FERNANDO BARROS OLIVEIRA CRM Nº 17176

OBSERVAÇÕES
Registro feito em dezoito de junho de dois mil e quatorze, lavrado no Livro C-0139, folhas 171-V e número 75255. A falecida era casada com OTTO LUIZ DEL BEN, não deixou filhos. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitora nesta cidade. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R. PROFESSOR TÓLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax: 0015 33421881
E-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

SOROCABA, 23 de junho de 2014

Neusa Maria Mezzadri Luiz
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Digitado por: PASS

Ofício de Registro Civil
2º Subdistrito - Sorocaba
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente certidão registrada com o original e não aprovada, do que dou fé.

07 JUL. 2014

Neusa Maria Mezzadri Luiz - Escrevente Autorizada

11547-7-AA 000012312





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 057/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben**” ao Centro de Educação Infantil 110 (CEI 110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225, Vila Barão, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Salientamos que está tramitando nesta Casa Legislativa o PL 251/2015 que denomina a mesma área e com o mesmo homenageado. Neste caso, aplica-se o Art. 139 do Regimento Interno:

“Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos semelhantes em tramitação legislativa, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução nº 371, de 29 de setembro de 2011)”

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 8 de março de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 57/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de março de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

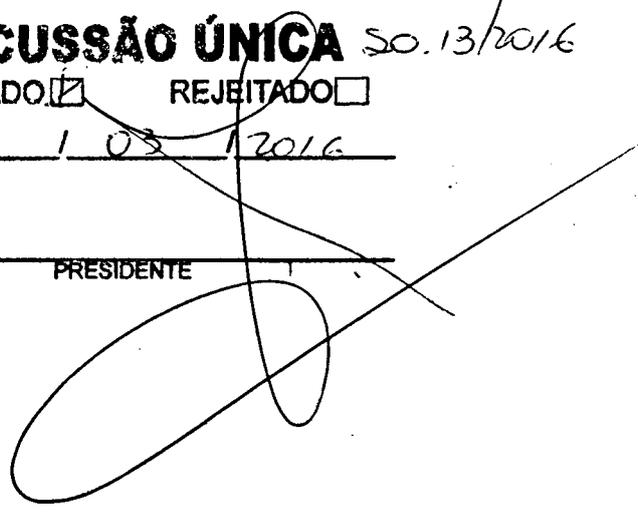


DISCUSSÃO ÚNICA 50.13/2016

APROVADO REJEITADO

EM 17 1 03 2016

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0164

Sorocaba, 17 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo n° 24/2016 ao Projeto de Lei n° 50/2016;
- Autógrafo n° 25/2016 ao Projeto de Lei n° 57/2016;
- Autógrafo n° 26/2016 ao Projeto de Lei n° 58/2016;
- Autógrafo n° 27/2016 ao Projeto de Lei n° 36/2016;
- Autógrafo n° 28/2016 ao Projeto de Lei n° 37/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 57/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” o Centro de Educação Infantil 110 (CEI 110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1953 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.731
FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.279, DE 21 DE MARÇO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 57/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” o Centro de Educação Infantil 110 (CEI 110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1953 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.731

FOLHA 2 DE 3



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-025/2016
Processo nº 32.758/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa l. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Maria Leopoldina Campolim Del Ben” ao Centro de Educação Infantil 110 (CEI-110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 - Vila Barão e dá outras providências.

A Sra. Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben nasceu nesta cidade, em 18 de novembro de 1953, filha dos Srs. Arnaldo Godoy e Iracema Campolim Godoy e em 1982 casou-se com o Sr. Otto Luiz Del Ben.

O início da vida escolar da homenageada se deu aos cuidados da tia, Sra. Ondina Campolim, na Escola Isolada da Água Vermelha, que se situava na Igreja de João de Camargo. Posteriormente, frequentou o ensino primário no Grupo Escolar “Antônio Padilha”, o Colégio Santa Escolástica, onde cursou o Ginásio e o Curso de Magistério e na sequência cursou Pedagogia na então Faculdade Dom Aguirre (hoje Uniso)

Exerceu a gloriosa profissão de professora no Colégio Salesiano São José e Organização Sorocabana de Ensino (OSE) entre outras escolas de educação infantil particulares, tendo posteriormente (em 1908) ingressado no ensino público como professora, lecionando entre outras escolas, no Centro Educacional Infantil “Professor Messias Ribeiro de Noronha Cunha” (CEI-8), na Vila Progresso e na Escola Municipal “Professora Maria Domingas Tótora de Góes”, onde após cumprir dignamente suas funções, aposentou-se em 2011.

Durante toda sua carreira como gestora, a Sra. Maria Leopoldina cursou várias especializações e nos últimos anos, prestou consultoria pela Faculdade Pitágoras a vários municípios e inclusive a vários Estados.

A Sra. Maria Leopoldina faleceu em 13 de junho de 2014, deixando saudades entre os muitos amigos cultivados ao longo da vida, sendo especialmente lembrada pela alegria, amizade e profissionalismo e por frases que gostava de repetir, sendo que aquela que marcou sua despedida é reconhecida até hoje por todos que a conheceram e tiveram o privilégio de com ela conviver: “Talvez a melhor forma de vida, seja o encontro da chegada com as despedida de um ciclo de vida no trabalho”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.731

FOLHA 3 DE 3

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 32.758/2015)

LEI Nº 11.279, DE 21 DE MARÇO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 57/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

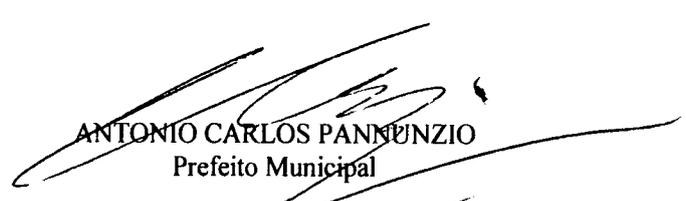
Art. 1º Fica denominado “MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN” o Centro de Educação Infantil 110 (CEI 110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão.

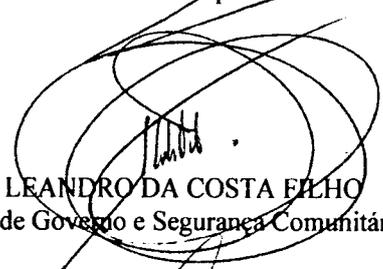
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1953 – 2014”.

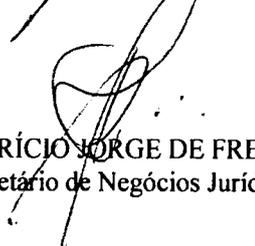
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

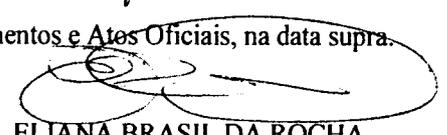
Palácio dos Tropeiros, em 21 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa



PREFEITURA DE SOROCABA

14

Lei nº 11.279, de 21/3/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-025/2016
Processo nº 32.758/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa I. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Maria Leopoldina Campolim Del Ben” ao Centro de Educação Infantil 110 (CEI-110), localizado na Rua Demanda do Vale Blaseck nº 225 – Vila Barão e dá outras providências.

A Sra. Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben nasceu nesta cidade, em 18 de novembro de 1953, filha dos Srs. Arnaldo Godoy e Iracema Campolim Godoy e em 1982 casou-se com o Sr. Otto Luiz Del Ben.

O início da vida escolar da homenageada se deu aos cuidados da tia, Sra. Ondina Campolim, na Escola Isolada da Água Vermelha, que se situava na Igreja de João de Camargo. Posteriormente, frequentou o ensino primário no Grupo Escolar “Antônio Padilha”, o Colégio Santa Escolástica, onde cursou o Ginásio e o Curso de Magistério e na sequência cursou Pedagogia na então Faculdade Dom Aguirre (hoje Uniso).

Exerceu a gloriosa profissão de professora no Colégio Salesiano São José e Organização Sorocabana de Ensino (OSE) entre outras escolas de educação infantis particulares, tendo posteriormente (em 1908) ingressado no ensino público como professora, lecionando entre outras escolas, no Centro Educacional Infantil “Professor Messias Ribeiro de Noronha Cunha” (CEI-8), na Vila Progresso e na Escola Municipal “Professora Maria Domingas Tótora de Góes”, onde após cumprir dignamente suas funções, aposentou-se em 2011.

Durante toda sua carreira como gestora, a Sra. Maria Leopoldina cursou várias especializações e nos últimos anos, prestou consultoria pela Faculdade Pitágoras a vários municípios e inclusive a vários Estados.

A Sra. Maria Leopoldina faleceu em 13 de junho de 2014, deixando saudades entre os muitos amigos cultivados ao longo da vida, sendo especialmente lembrada pela alegria, amizade e profissionalismo e por frases que gostava de repetir, sendo que aquela que marcou sua despedida é reconhecida até hoje por todos que a conheceram e tiveram o privilégio de com ela conviver: “Talvez a melhor forma de vida, seja o encontro da chegada com as despedida de um ciclo de vida no trabalho”.

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben.

RECEBUEI ORIGINAL - 02-MAR-2016-10:18:153335-3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA